

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo **DOCFLOW nº 3303/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da abertura: 24/06/2014

Horário: 14h30min

Local: Unidade Operacional de Gurupi – TO

Endereço: Av. Pará n. 1211, Centro, Gurupi – TO

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção preventiva e corretiva com reposição, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços deverão ser prestados no prédio da Unidade Operacional de Gurupi – TO, situado na Av. Pará n. 1211, Centro, na cidade de Gurupi – TO.
- 3.2** Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais de Prestação dos Serviços, objeto deste Edital, mediante prévio agendamento com a Unidade Operacional de Gurupi através do telefone (63) 3312-4570, bem como o registro escrito de sua realização, o qual deverá ser elaborado pelo colaborador responsável e assinado pelo representante da licitante.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213, DE 18/05/2011 e n.º 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 4.2** É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 4.3** As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao Núcleo Regional Sul do SEBRAE-TO, Av. Pará, n.º 1.211, Centro, Gurupi – TO /Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.

- 4.4** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.
- 4.5** Integram este Edital:
- 4.1.1 Anexo I – Termo de Referência;**
 - 4.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;**
 - 4.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de não emprego a menor;**
 - 4.1.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**
 - 4.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato.**

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.2** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 5.3** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 5.3.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.
 - 5.3.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
- 6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou ex-empregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
 - 6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - 6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
 - 6.1.4** Atuem em consórcio.
- 6.2** Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.
- 6.3** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.
- 6.5** Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme **item 8** deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- 6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Razão social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 032/2014

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno de Porte

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão social do Proponente

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 032/2014

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno de Porte

- 7.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 8.1.1** Por instrumento público de procuração;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
- 8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.
- 8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4** **Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.**
- 8.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.6** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- 8.7** Fica assegurado as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.8** **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo II juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 8.9** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1** **A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as Especificações do Objeto, constantes no Anexo I, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.**
- 9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, **bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo IV deste Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.3** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- 9.5** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- 9.6** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- 9.7** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- 9.8** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.9** **Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.**
- 9.10** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.11** Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão permanente de Licitação.
- 9.12** **Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.**
- 9.13** A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope “2”), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais;

10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.

a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

10.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) – CRF.

10.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).

10.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.

10.1.2.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. **O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, com sua firma reconhecida em cartório (exceto no caso de repartições públicas), ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do declarante.**

10.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

10.1.4.1 Declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES** constante no **Anexo III** do presente Edital.

10.2 Os documentos necessários à habilitação jurídica (10.1.1) deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

10.3 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

- 10.4** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.5** **Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.**
- 10.6** **A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 10.7** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.8** A abertura do envelope “2”, contendo a documentação da primeira classificada, será feita na mesma reunião a abertura dos envelopes “1”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 10.9** Os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas permanecerão em poder da Comissão permanente de Licitação até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.
- 10.10** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 10.7.1** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.7.2** A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

- 11.1** Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail e, também, aqueles que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO.

12. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

- 12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Permanente de Licitação.
- 12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 12.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:
- 12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no preço global e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
- 12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço global;
- 12.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
- 12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
- 12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores;
- 12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 12.13** Havendo empate entre as propostas escritas apresentadas, proceder-se-á a realização de sorteio.
- 12.14** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 12.15** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 12.16** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- a)** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
 - b)** Após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
 - b.1)** Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.17** As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2** Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 13.3** A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação e adjudicação**.
- 13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Diretora-Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 13.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 14.1** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária do exercício 2014/2015 e alocados na **Atividade** Suporte Operacional de Gurupi e **Ação** Suporte Operacional Projetos Finalísticos Coletivo.
- 14.2** **O valor global estimado para os gastos com os serviços, objeto do presente pregão é de R\$ 63.439,92 (seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses.**
- 14.2.1** Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE-TO.
- 14.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1** O SEBRAE-TO realizará pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de execução da manutenção mensal;
- 15.2** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pelo SEBRAE/TO;
- 15.3** Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 15.4** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;
- 15.5** A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo cadastrado na conta corrente para pagamento;
- 15.6** O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a pagar mensalmente os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 15.7** No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, as certidões referentes à Dívida Ativa da União (Receita), INSS e FGTS;
- 15.8** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

16. DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 16.1** Com a licitante vencedora será firmado contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo(s) Aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite total de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 16.2** As disposições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, bem assim os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 16.3** **O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.**
- 16.4** As cláusulas da Minuta de Contrato constitutiva do ANEXO V deste Edital, se necessário, e caso haja concordância entre as partes, poderão ser alteradas, por ocasião da formalização do mesmo, objetivando uma melhor adequação dos seus termos ao objeto licitado.
- 16.5** Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 16.6** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.7** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no subitem 17.2.
- 16.8** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.9** **As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo V), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.**
- 16.10** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 16.11** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17. DAS PENALIDADES

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 17.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 17.2** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 17.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a dois anos.
- 17.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 17.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 18.2** O SEBRAE/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 18.3** É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 18.5** Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 18.6** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO 04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 18.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

informativas e/ou avisos divulgados no site do SEBRAE/TO, endereço www.to.sebrae.com.br.

- 18.8** A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 18.9** **É vedada a subcontratação parcial ou total do serviço a ser contratado, objeto desta licitação, salvo mediante autorização expressa do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.**
- 18.10** É facultada às licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 18.11** Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 – DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 18.12** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.13** Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de cancelar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.14** O foro de Palmas - TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 18.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/TO, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.16** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

Palmas – TO, 12 de junho de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO
Pregoeira/Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO I

PREGÃO Nº 032/2014

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. JUSTIFICATIVA

A principal importância da atividade meio é garantir a operacionalização para o andamento das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, econômica, segura e confiável. No entanto, essa importante missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida, em razão da falta de uma mão-de-obra específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas como de apoio, são imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços administrativos e de manutenção predial. Seguindo a instrução dada pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. E tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta instituição, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários do prédio. Desta forma, é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes (SED) podem causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis à administração aos colaboradores e usuários do ambiente.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção preventiva e corretiva com reposição, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. CONCEITOS

- a) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Deverá ser realizada mensalmente, mediante ficha de controle e inspeção, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias.
- b) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Deverá ser realizada sempre que solicitada pelo SEBRAE/TO.
- c) **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Deverá ser prestada permanentemente, mediante solicitação do SEBRAE/TO.
- d) **MATERIAIS CONSUMÍVEIS** - Serão considerados materiais de consumo todos aqueles que se consomem à primeira aplicação, em pequenas quantidades em relação ao valor total dos serviços e/ou cujos quantitativos e/ou estado de conservação não se podem avaliar, como por exemplo: pastas e solventes para limpeza, fitas plásticas isolantes, lixas, estopas e/ou trapos de limpeza, combustíveis, óleos lubrificantes, graxas, soldas elétricas ou de estanho, arrebites, água destilada, massas de fixação, e/ou quaisquer outros produtos que após a sua aplicação, substituição ou troca, não se pode recolher o anterior para averiguação. Os custos desses materiais DEVERÃO estar contidos no preço mensal proposto pelo Licitante.
- e) **PEÇAS DE REPOSIÇÃO** - Serão assim consideradas todas as peças que, após a sua necessária substituição, preservam suas características físicas de forma, função e uso, sendo facilmente

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

identificadas, podendo ser avaliado o seu estado de conservação. Os custos das peças de reposição NÃO DEVERÃO estar inclusos no preço mensal da manutenção.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no prédio da Unidade Operacional de Gurupi – TO, situado na Av. Pará n. 1211, Centro, Gurupi.

4.2 Do quantitativo, marca e capacidade em *btus* de cada máquina.

QTD.	MODELO / MARCA	CAPACIDADE BTUS
02	Split Consul	30.000
01	Split Consul	24.000
03	Split Fujitsu	30.000
02	Split Fujitsu	54.000
01	Split Eletrolux	9.000
01	Split Eletrolux	12.000
01	Split Eletrolux	24.000
01	Split Fujitsu	18.000
01	Split Fujitsu	24.000
01	Split Fujitsu	45.000

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços serão prestados de acordo com o especificado abaixo, e ainda, no que for solicitado/necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

4.1 MANUTENÇÃO MENSAL

- a) Verificação de existência de focos de ferrugem;
- b) Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;
- c) Limpeza geral do equipamento;
- d) Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- e) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- f) Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;
- g) Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;
- h) Limpeza de filtros de ar;
- i) Limpeza da bandeja de água condensada.

4.2 MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

- a) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- b) Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- c) Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- d) Registro das pressões da descarga e sucção;
- e) Limpeza das serpentinas.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços de manutenção, tanto preventivo quanto corretivo, deverá ser de responsabilidade da Contratada.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5. DO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DO SEBRAE/TO

A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos SEBRAE/TO nos seguintes prazos:

TIPO DE CHAMADO	TEMPO DE ATENDIMENTO
Aparelhos com gotejamento	Até 03 (três) horas
Aparelhos com ruído anormal	Até 03 (três) horas
Aparelhos sem funcionamento	Até 02 (duas) horas
Aparelhos com funcionamento parcial	Até 03 (três) horas
Problemas no sistema de ventilação (não resfriando)	Até 03 (três) horas
Problemas em condensadoras	Até 02 (duas) horas
Problemas no circuito de gás refrigerante e acessórios	Até 02 (duas) horas
Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação do aparelho	Até 02 (dois) dias
Troca ou reparo de demais componentes do aparelho ou condensadoras	Até 02 (dois) dias
Troca de compressor de condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca de placa de circuito eletrônico do aparelho ou condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca de capacitor	Até 02 (dois) dias
Outros serviços	Até 02 (dois) dias

Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente a Unidade Operacional de Gurupi o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.

A CONTRATADA deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pelo SEBRAE/TO e relatar a solução apresentada.

Para executar o serviço de manutenção preventiva mensal ou ao atender os chamados do SEBRAE/TO, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar a Unidade Operacional de Gurupi, devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.

Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças ou equipamentos deverá ser informada à Unidade de Administração e Finanças por escrito e o orçamento deverá ser enviado para aprovação. A instalação da peça ou equipamento fica condicionada a autorização da Unidade de Administração e Finanças.

A aquisição de qualquer peça ou equipamento obedecerá às normas internas de aquisição de bens e serviços do SEBRAE/TO. Não tendo, portanto, a Contratada exclusividade no fornecimento das peças ou equipamentos.

6. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

- a) Não será admitido pelo SEBRAE/TO propostas de manutenção preventiva e corretiva que já englobem os preços de peças de reposição, uma vez que só haverá custo para a CONTRATADA se houver a necessidade da troca, ficando a substituição condicionada à apresentação de orçamento e aprovação pelo SEBRAE/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- b)** Junto com a Proposta, a Empresa deverá apresentar, sempre que solicitado pelo SEBRAE/TO, orçamento específico para o fornecimento de peça de reposição ou material defeituoso, ficando a cargo do SEBRAE/TO a aquisição dos mesmos. O SEBRAE não se obriga a adquirir o produto diretamente da contratada, e poderá fazê-lo através de outra empresa. Independente da empresa que o SEBRAE/TO fará sua aquisição fica a contratada obrigada a fornecer a mão-de-obra para executar o serviço corretivo, sem quaisquer ônus para o SEBRAE/TO.
- c)** As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes, devendo ser aprovados pela Fiscalização do SEBRAE/TO, que, a seu exclusivo critério, poderá realizar consultas, exigir testes, catálogos ou laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados.
- d)** Durante as manutenções preventivas as peças detectadas como defeituosas e carentes de substituição, deverão ser relacionadas e apresentadas à fiscalização, juntamente com orçamento, para que o SEBRAE/TO providencie a sua aquisição.
- e)** Em casos emergenciais, com a autorização do SEBRAE/TO, a contratada deverá apresentar o orçamento na ocasião em que ocorrer o fato para que o SEBRAE/TO autorize a compra do mesmo. Não serão tolerados preços abusivos em virtude do caráter emergencial.
- f)** Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza aos sistemas, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, que arcará com os custos de peças de reposição e mão-de-obra para instalação, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário.

7. DOS EQUIPAMENTOS EM GARANTIA

- a)** Os equipamentos de ar condicionado da Unidade Operacional de Gurupi – TO que estiverem com o prazo de garantia vigente serão realizados somente serviços de manutenção preventiva nos equipamentos das referidas unidades;
- b)** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que os aparelhos em garantia venham a apresentar;
- c)** Após o término da garantia, a manutenção exercida sobre os equipamentos será preventiva e corretiva, também contemplando reposição de peças, se necessário;
- d)** A CONTRATANTE fica responsável por informar a CONTRATADA sobre os prazos de garantia de cada aparelho após a assinatura do contrato de prestação de serviços.
- e)** Durante o período de garantia, somente será pago a CONTRATADA o valor relativo à manutenção preventiva. A partir do término da garantia dos aparelhos, será contemplado também o valor da manutenção corretiva, caso ocorra.

8. DA FISCALIZAÇÃO

O SEBRAE-TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

A administração do SEBRAE-TO designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada, também, por supervisor designado pela CONTRATADA.

O SEBRAE-TO solicitará a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento negligente ou incompatível com a sua função.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo CONTRATANTE e ao instrumento contratual;
- b) O recebimento dos serviços será baseado em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos serviços efetivamente executados;
- c) A discriminação dos serviços considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento;
- d) O CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base no recebimento dos serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
- e) O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- f) Nesta inspeção, a fiscalização deverá indicar as eventuais correções e complementações, caso existam, consideradas necessárias ao recebimento dos serviços.

10. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

O contrato decorrente do processo licitatório poderá, a exclusivo interesse do SEBRAE/TO ser prorrogado, mediante aditamento até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, para fins de realização dos serviços.

Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SEBRAE/TO;
- b) Realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente mediante assinatura de ficha de controle e inspeção, que deverá acompanhar as Notas Fiscais, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;
- c) Realizar visita preventiva mensal e visitas corretivas quando solicitadas;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- d) Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;
- e) Fornecer peças de reposição, tais como, motores, compressores, grades e gabinetes, mediante prévia aprovação de orçamento pelo SEBRAE/TO;
- f) Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;
- g) Arcar com as despesas de remoção dos equipamentos da sede do SEBRAE/TO quando necessárias;
- h) Atender aos chamados do SEBRAE/TO nos prazos previstos no item 5 deste Termo de Referência. Caso seja necessária a remoção do equipamento, este deverá ser devolvido em até 72 (setenta e duas horas) da aprovação do orçamento de conserto;
- i) A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano causado ao SEBRAE/TO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou emissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao SEBRAE/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- j) A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;
- n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do SEBRAE/TO em juízo em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o SEBRAE/TO, desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;
- o) A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere ao SEBRAE/TO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- q) A CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do SEBRAE/TO;
- r) Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- s) Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- t) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- u) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pelo SEBRAE/TO;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- v) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- w) Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/TO;
- x) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pelo SEBRAE-TO;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução dos trabalhos, que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- c) Contratar serviços de terceiros (não constantes da proposta), podendo a CONTRATADA vir a executá-los, mediante aprovação de orçamento;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

12. DA COORDENAÇÃO

A Coordenação do contrato ficará a cargo da Unidade Operacional do Núcleo Regional Sul do SEBRAE-TO.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
PREGÃO Nº 032/2014
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO III
PREGÃO Nº 032/2014
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2014.

(Nome do Representante Legal)
 (Número do CPF)

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV PREGÃO Nº 032/2014 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 032/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção preventiva e corretiva com reposição, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital pregão Presencial n.º 032/2014 e quantitativo abaixo especificado:

QTD.	MODELO / MARCA	CAPACIDADE BTUS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Split Consul	30.000	R\$	R\$
01	Split Consul	24.000	R\$	R\$
03	Split Fujitsu	30.000	R\$	R\$
02	Split Fujitsu	54.000	R\$	R\$
01	Split Eletrolux	9.000	R\$	R\$
01	Split Eletrolux	12.000	R\$	R\$
01	Split Eletrolux	24.000	R\$	R\$
01	Split Fujitsu	18.000	R\$	R\$
01	Split Fujitsu	24.000	R\$	R\$
01	Split Fujitsu	45.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO				

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 032/2014.

Local, data e ano.

Nome do Representante Legal

Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V PREGÃO Nº 032/2014 MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Administrativo Financeiro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 032/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, subsidiada pela Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento, mediante as cláusulas e constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico em manutenção preventiva e corretiva com reposição, sob demanda, de peças dos aparelhos de ar condicionado do Núcleo Regional Sul do SEBRAE/TO, conforme descrição e características constantes neste contrato, bem como nas Especificações do Objeto - Anexo I do Edital Pregão n.º 032/2014.
- 1.2. Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ xxxx,xx (xxxx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1 Os serviços serão prestados de acordo com o especificado abaixo, e ainda, no que for solicitado/necessário para o bom funcionamento dos equipamentos.

2.1.1 MANUTENÇÃO MENSAL

- a) Verificação de existência de focos de ferrugem;
- b) Verificação de ruídos ou vibrações fora do normal;
- c) Limpeza geral do equipamento;
- d) Verificação do estado do isolamento termo acústico do equipamento;
- e) Inspeção e limpeza dos quadros elétricos e fiações;
- f) Registro da tensão e corrente na entrada do equipamento;
- g) Verificação do estado de todas as válvulas de serviço ou de inspeção;
- h) Limpeza de filtros de ar;
- i) Limpeza da bandeja de água condensada.

2.1.2 MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Reaperto de todas as conexões elétricas;
- b) Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- c) Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- d) Registro das pressões da descarga e sucção;
- e) Limpeza das serpentinas.

2.2 Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços de manutenção, tanto preventivo quanto corretivo, deverá ser de responsabilidade da Contratada.

2.3 A CONTRATADA deverá atender aos chamados dos SEBRAE/TO nos seguintes prazos:

TIPO DE CHAMADO	TEMPO DE ATENDIMENTO
Aparelhos com gotejamento	Até 03 (três) horas
Aparelhos com ruído anormal	Até 03 (três) horas
Aparelhos sem funcionamento	Até 02 (duas) horas
Aparelhos com funcionamento parcial	Até 03 (três) horas
Problemas no sistema de ventilação (não resfriando)	Até 03 (três) horas
Problemas em condensadoras	Até 02 (duas) horas
Problemas no circuito de gás refrigerante e acessórios	Até 02 (duas) horas
Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação do aparelho	Até 02 (dois) dias
Troca ou reparo de demais componentes do aparelho ou condensadoras	Até 02 (dois) dias
Troca de compressor de condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca ou reparo de motor ventilador e sistema de ventilação de condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca de placa de circuito eletrônico do aparelho ou condensadora	Até 02 (dois) dias
Troca de capacitor	Até 02 (dois) dias
Outros serviços	Até 02 (dois) dias

2.4 Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de atender o chamado dentro do prazo estipulado, esta deverá comunicar formalmente a Unidade Operacional de Gurupi o motivo do não atendimento para evitar possíveis penalidades.

2.5 A CONTRATADA deverá registrar em ordem de serviço todos os chamados solicitados pelo SEBRAE/TO e relatar a solução apresentada.

2.6 Para executar o serviço de manutenção preventiva mensal ou ao atender os chamados do SEBRAE/TO, os colaboradores da CONTRATADA deverão se apresentar a Unidade Operacional de Gurupi, devidamente identificados, para então iniciar os trabalhos.

2.7 Qualquer necessidade de substituição (aquisição) de peças ou equipamentos deverá ser informada à Unidade de Administração e Finanças por escrito e o orçamento deverá ser enviado para aprovação. A instalação da peça ou equipamento fica condicionada a autorização da Unidade de Administração e Finanças.

2.8 A aquisição de qualquer peça ou equipamento obedecerá às normas internas de aquisição de bens e serviços do SEBRAE/TO. Não tendo, portanto, a Contratada exclusividade no fornecimento das peças ou equipamentos.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.9 Os serviços deverão ser prestados no prédio da Unidade Operacional de Gurupi – TO, situado na Av. Pará n. 1211, Centro, Gurupi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da contratada:

- a) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao SEBRAE/TO;
- b) Realizar a manutenção dos equipamentos mensalmente mediante assinatura de ficha de controle e inspeção, que deverá acompanhar as Notas Fiscais, mantendo os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante correção de defeitos e verificações técnicas necessárias;
- c) Realizar visita preventiva mensal e visitas corretivas quando solicitadas;
- d) Arcar com toda e qualquer despesa relacionada com reparos, lubrificação, limpeza e substituição de peças de pequeno porte;
- e) Fornecer peças de reposição, tais como, motores, compressores, grades e gabinetes, mediante prévia aprovação de orçamento pelo SEBRAE/TO;
- f) Utilizar mão-de-obra especializada, ferramental adequado, uniformes, crachá de identificação, transporte, etc.;
- g) Arcar com as despesas de remoção dos equipamentos da sede do SEBRAE/TO quando necessárias;
- h) Atender aos chamados do SEBRAE/TO nos prazos previstos no item 2.3 da cláusula segunda do presente contrato. Caso seja necessária a remoção do equipamento, este deverá ser devolvido em até 72 (setenta e duas horas) da aprovação do orçamento de conserto;
- i) A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano causado ao SEBRAE/TO, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou emissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não cabendo ao SEBRAE/TO, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- j) A CONTRATADA assume total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os seus profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se em qualquer tempo, a indenizar o SEBRAE/TO por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- k) Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga a manter em dia todos os direitos pecuniários, de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas;
- n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do SEBRAE/TO em juízo em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o SEBRAE/TO, desde já, autorizado a glosar nas faturas as importâncias estimadas nas respectivas ações, se ocorrerem;
- o) A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere ao SEBRAE/TO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- p) Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;
- q) A CONTRATADA assume a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do SEBRAE/TO;
- r) Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- s) Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- t) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- u) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, salvo quando autorizado pelo SEBRAE/TO;
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, ferramentas, mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- w) Atender a toda e quaisquer solicitações de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/TO;
- x) Apresentar relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências da CONTRATANTE, mantendo-a atualizada, bem como indicar os nomes, endereços, números de telefones do (s) técnico (s) responsável (is) pelo atendimento;
- y) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que adequadamente identificados, para a execução dos serviços, dentro do horário estabelecido pelo SEBRAE-TO;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a boa execução dos trabalhos, que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- c) Contratar serviços de terceiros (não constantes da proposta), podendo a CONTRATADA vir a executá-los, mediante aprovação de orçamento;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O SEBRAE-TO realizará pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e o relatório de execução da manutenção mensal.
- 5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pelo SEBRAE/TO.
- 5.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.4** A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
- 5.5** A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo cadastrado na conta corrente para pagamento.
- 5.6** O SEBRAE/TO poderá deduzir do montante a pagar mensalmente os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7** No momento da liquidação da despesa a contratada deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, as certidões referentes à Dívida Ativa da União (Receita), INSS e FGTS.
- 5.8** O SEBRAE-TO reterá o pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês da prestação dos serviços, caso ocorra o descumprimento de uma destas cláusulas.
- 5.9** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, caso haja interesse do SEBRAE/TO, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária do exercício 2014/2015 e alocados na Atividade Suporte Operacional de Gurupi, Ação Suporte Operacional Projetos Finalísticos Coletivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O SEBRAE-TO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.
- 8.2** A administração do SEBRAE-TO designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.3** A fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada, também, por supervisor designado pela CONTRATADA.
- 8.4** O SEBRAE-TO solicitará a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento negligente ou incompatível com a sua função.

CLÁUSULA NONA – DA REACTUAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO Nº 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1** O contrato decorrente do processo licitatório poderá, a exclusivo interesse do SEBRAE/TO ser prorrogado, mediante aditamento, para fins de realização de serviços idênticos.
- 9.2** Os preços inicialmente contratados poderão ser repactuados, desde que transcorrido o interregno de 01 (um) ano.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c. O atraso injustificado no início do serviço;
 - d. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e. **A subcontratação, a cessão ou transferência, total do objeto contratual;**
 - f. **A subcontratação, a cessão ou transferência, parcial do objeto contratual, sem prévia autorização do Sebrae/TO;**
 - g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. A dissolução da sociedade;
 - k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - l. Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
- a. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - b. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 10.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- 10.4** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 10.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, ao SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.

11.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 032/2014 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, **as Especificações do Objeto** e demais documentos que integram o processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/TO N° 032/2014 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

- 14.1** A Coordenação do contrato ficará a cargo da Unidade Operacional do Núcleo Regional Sul do SEBRAE-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.
- 15.2** O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- 15.3** Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/TO, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.
- 15.4** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 15.5** A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2014.

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Superintendente

JARBAS LUIS MEURER
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº